

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 01/2016
CONSELHO DIRETOR – INSTITUTO DE QUÍMICA

Estabelece normas para distribuição de carga horária dos cursos de graduação e pós-graduação em química e dos cursos de serviço para os docentes efetivos, substitutos, temporários, e pós doutorandos do Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás.

O Conselho Diretor (CD), do Instituto de Química (IQ), da Universidade Federal de Goiás (UFG), reunido em sessão plenária realizada no dia 25 de novembro de 2016 tendo em vista a necessidade de regular a distribuição de carga horária no IQ – UFG,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Normativa de Distribuição de Carga Horária do IQ – UFG, doravante chamada de NDC – IQ.

Artigo 2º. A carga horária semestral total do IQ – UFG (CHT) será composta pela somatória das cargas horárias semestrais das disciplinas ministradas por docentes do IQ para os seguintes cursos:

- a) Bacharelado em Química;
- b) Licenciatura em Química (Integral e Noturno);
- c) Engenharia Química;
- d) todos aos quais o IQ oferece disciplinas na forma de disciplina de serviços;
- e) Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ - IQ – UFG);
- f) Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCIAMB – UFG);
- g) Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM - UFG);
- h) Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ - IQ – UFG);
- i) Pós-graduação *stricto sensu* que venham a ser aprovados em reunião do CD.

Parágrafo único - As disciplinas de Estágio dos cursos de Graduação do IQ, exceto as do Curso de Licenciatura, não serão contabilizadas na CHT.

Artigo 3º. Após a somatória de todos os itens descritos no Art. 2º, o Coordenador de horários do IQ - UFG informará ao Conselho Diretor a CHT a ser distribuída entre os docentes do IQ.

§ 1º A CHT será dividida entre os docentes, excluindo-se a carga horária determinada ao(s):

- a) Diretor do IQ;
- b) Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação do Instituto de Química;
- c) Professores substitutos;
- d) Estagiários de pós-doutorado;
- e) Professores com cargos a serviço de órgãos superiores da UFG que tiverem redução de carga horária aprovada em reunião do CD.

§ 2º O Diretor do IQ - UFG terá carga horária mínima de 4 horas.

§ 3º Os coordenadores dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *strictu sensu* terão carga horária mínima de 6 horas semanais.

§ 4º Os professores substitutos terão carga horária mínima de 16 horas semanais.

§ 5º Os estagiários de pós-doutorado terão carga horária mínima de 4 horas semanais.

§ 6º Todos os demais professores do IQ-UFG não descritos nos parágrafos anteriores terão carga horária mínima de 8 horas semanais.

Artigo 4º. A carga horária semestral restante (CHR) será dividida pelo número de docentes do IQ em exercício, excluindo aqueles descritos nos parágrafos 1 a 5 do Art. 3º, e será denominada de Carga Horária Semanal Média (CHSM).

Artigo 5º. O Coordenador de horários deverá divulgar a CHSM assim como o elenco de disciplinas e respectivos horários em até uma semana após o fim do prazo para solicitação de disciplinas pelas unidades acadêmicas, previsto no calendário acadêmico da UFG.

Artigo 6º. O conjunto de docentes de cada área do IQ-UFG, a saber: Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica, Físico-Química, Ensino de Química e Engenharia Química deverão atingir, no mínimo, a CHSM.

Parágrafo único - Os docentes da área que estiverem em cargos de direção, coordenação, ou tiverem tido redução de CH, conforme item e do parágrafo 1 do Art.3º, não serão contabilizados para efeito do cumprimento da CHSM.

Artigo 7º. A distribuição da carga horária deverá ser realizada em reunião específica dos docentes de cada área do IQ-UFG, com a participação do Coordenador de horários, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) disciplinas específicas da área, ofertadas para os cursos do IQ-UFG e para os cursos de pós-graduação listados no Art. 2º;
- b) disciplinas de serviço específicas da área, ofertadas para outros cursos da UFG;
- c) disciplinas de Química Geral, ofertadas para outros cursos da UFG.

§ 1º As disciplinas de Química Geral de 32 h deverão ser distribuídas, preferencialmente, nas áreas de Química Orgânica, Físico-Química, Química Analítica, Ensino de Química e Engenharia Química.

§ 2º As disciplinas de Química Geral de 64 h deverão ser, preferencialmente, distribuídas na área de Química Inorgânica.

Artigo 8º. Caso ocorra cancelamento ou abertura de disciplinas ou turmas posteriormente à distribuição da carga horária pelas áreas do IQ-UFG, os ajustes serão realizados pelo Coordenador de horários.

Artigo 9º. A distribuição final da cargas horária deverá ser divulgada pelo Coordenador de horários, e aprovada em reunião do Conselho Diretor do IQ, em até uma semana antes do início de cada semestre letivo.

Artigo 10º. Os casos omissos a essa resolução serão deliberados pelo Conselho Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 14 de dezembro de 2016.



Prof. Dr. Neucirio Ricardo Azevedo

Diretor do IQ – UFG

Presidente do CD – IQ – UFG.